



Prefeitura do Município de Jaguariúna

3621
9
Rua Francisco Dal' Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 – Jaguariúna/SP – Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021 SEDUC

SÉTIMO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Dal' Bó nº 50 - Guedes, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado por **ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO**, Secretário de Gabinete, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliada na Rua Júlio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro a Organização da Sociedade Civil **Associação Maria do Carmo Ferreira Paula**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maria Angela, nº 216 – Joaquim Alface, CEP 13.919-156, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 22.533.209/0004-04, neste ato representada por seu representante legal o **SR. JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.946.661, inscrito no CPF sob o nº 226.150.078-58, a seguir denominada, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram 7º aditamento ao **TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2021**, regido nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições descritas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, consoantes o processo administrativo nº 14.987/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência da presente parceria pelo período de 5 meses e 21 dias (11/08/2025 - 31/01/2026); ressaltando que faz parte integrante e indissociável a este, o Plano de Trabalho juntado nos autos do processo administrativo nº 14.987/2020 às folhas 3.309-3.408.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do repasse mensal permanecerá o mesmo do aditamento anterior que é de R\$ 1.245.952,50; valor global do aditamento será de R\$ 7.101.929,45.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento, a seguir especificado:

02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.50.39.00

02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.50.39.00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal' Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 – Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não foram afetadas pelo instrumento, permanecendo em vigor e inalteradas.

Juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariúna, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário De Gabinete

OSC MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA
JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente



3672

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal'Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 – Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

ANEXO RP – 09- REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura do Município de Jaguariúna

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2021 SEDUC – 7º Aditamento

OBJETO: O atendimento educacional à crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguariúna, em Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como contra turno escolar, onde houver, com fundamento na lei 13.019/2014, esse aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021 Seduc.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): de R\$ 1.245.952,50 MENSAL – R\$ 7.101.929,25 (GLOBAL)

PERÍODO: DE 11/08/2025 à 31/01/2026

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes que:

- a)** o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais, conforme regras do Código do Processo Civil;
- d)** as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” em anexo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal'Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 – Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

3673
J

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de agosto de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DAVI HILÁRIO NETO

Cargo: PREFEITO

CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO

Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE

CPF: 399.309.698-37

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 226.150.078-58

Juv



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal'Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 – Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

3674
5

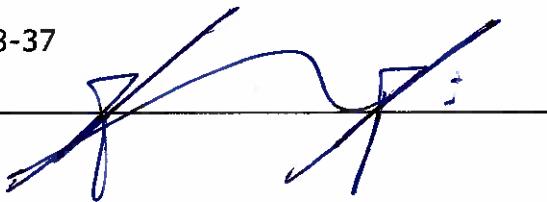
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO

Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 226.150.078-58

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: VANIA MARIA GERIBOLA

Cargo: GESTOR DA PARCERIA

CPF: 168.595.978-44

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)